



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### **DECRETO N° 5.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

#### **"ADEQUA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME DE CUSTEIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS"**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o plano de custeio normal apurado pela avaliação atuarial realizada para o exercício de 2017 (base: 31.12.2016) previu uma alíquota de 18% (dezoito por cento) para os respectivos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que esta alíquota inclui 2% (dois por cento) a título de carregamento para as despesas administrativas destinadas ao funcionamento e operacionalização do Fundo de Previdência do Município de Itapevi;

**CONSIDERANDO** que, por força do artigo 17 da Lei Complementar n° 92, de 22 de setembro de 2017, as despesas administrativas serão integralmente custeadas pelo Tesouro Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Previdência do Município de Itapevi custeará os benefícios de natureza previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** - O artigo 2° e seu parágrafo único do Decreto n° 5.035, de 19 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

*"Art. 2º - Fica estabelecido que a alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, tratada no artigo 1º da Lei Complementar nº59, de 18 de março de 2011, passa a ser de 16% (dezesesseis por cento), para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo.*

*Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo."(NR)*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de outubro de 2017.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de outubro de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**